



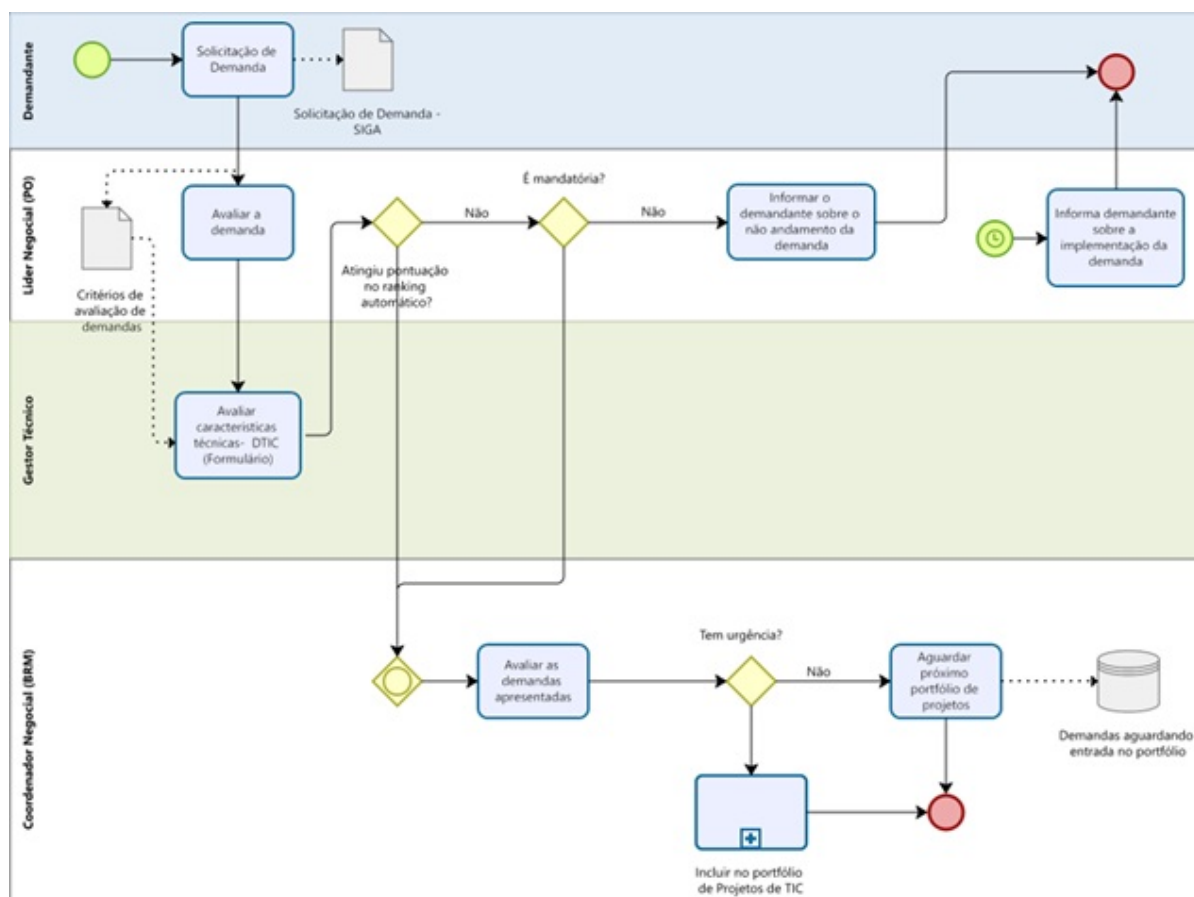
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECISÃO Nº 11741634 - P-GJAP-GJAP-JCSG

SEI!TJPR Nº 0032892-12.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 11741634

A crescente complexidade e volume das demandas por soluções digitais no âmbito do Poder Judiciário exigem o fortalecimento de práticas de governança que assegurem o controle, a priorização e a execução eficiente dos projetos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). O atendimento isonômico, transparente e estratégico das solicitações de TIC impõe a adoção de fluxos uniformes e mecanismos de formalização que permitam o adequado planejamento institucional.

Nesse contexto, este Tribunal instituiu, por meio da Instrução Normativa nº 159/2023, o Modelo de Gestão das Soluções de TIC, que disciplina que todas as solicitações de demandas de tecnologia da informação devem ser formalizadas por meio do sistema SIGA (Solução de Informação e Gestão de Atendimentos), ou em outro sistema que venha a substituí-lo, nos termos do fluxograma abaixo aprovado pela Secretaria de Tecnologia da Informação. Tal procedimento visa garantir padronização, rastreabilidade, publicidade e controle na tramitação das demandas, além de evitar a informalidade e a duplicidade de encaminhamentos.



O Decreto Judiciário nº 361/2019 define a composição e as atribuições do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC), órgão colegiado responsável por acompanhar e orientar a implementação da política de TIC neste Tribunal. Em razão dessa competência, a presente decisão será submetida à sua apreciação.

Importante ressaltar, também, que o Anteprojeto de Lei nº 11650238, atualmente em trâmite na Assembleia Legislativa do Paraná, propõe, em seu artigo 2º, alínea e, a criação de seis funções comissionadas de Gestor Negocial (simbologia FC-04), para atuar como pontos de articulação entre as unidades demandantes e os setores técnicos da SETI. Esses profissionais exercerão papel fundamental na qualificação das solicitações, na interlocução com as equipes técnicas e na compatibilização das demandas com os objetivos estratégicos da instituição, contribuindo para o amadurecimento da governança tecnológica.

Ainda, para atender adequadamente os usuários externos que não possuem acesso ao sistema SIGA para formular pedidos (tais como membros da advocacia, instituições parceiras); as demandas de TIC devem ser encaminhadas à Presidência, que assumirá a responsabilidade de formalizá-las no SIGA, ou em outro sistema que venha a substituí-lo, podendo haver a delegação dessa atividade, observando os critérios estabelecidos nesta decisão.

Diante do exposto, DECIDO, ad referendum do CGovTIC:

1. Determinar que todas as solicitações de demandas de Tecnologia da

Informação e pedidos de informação referentes a essas demandas, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná tramitem, obrigatoriamente, por meio do sistema SIGA, ou em outro sistema que venha a substituí-lo, conforme previsto na Instrução Normativa nº 159/2023, observando os fluxos definidos.

2. Estabelecer que as solicitações e pedidos de informação referidos no item 1, atualmente em tramitação fora do sistema oficial de gestão de demandas, tais como em expedientes no SEI, e-mails, sistema Mensageiro, Teams, entre outros, e que já tenham sido inseridas no portfólio de demandas da SETI deverão ser encerradas, com comunicação formal aos respectivos demandantes. Ainda quanto às demandas que não tenham sido solicitadas pelo sistema SIGA e não estejam inseridas no portfólio, que seja orientado o solicitante no próprio expediente, para abertura do pedido no sistema SIGA.

3. Fixar que, até a deliberação definitiva do CGovTIC, as demandas de TI serão avaliadas e priorizadas com base nos seguintes critérios:

- Atendimento a exigências legais e normativas;
- Cumprimento de determinações de órgãos de controle;
- Contribuição para projetos e metas estratégicas institucionais;
- Viabilidade técnica e compatibilidade com a capacidade operacional.

4. Após o recebimento da ata de inspeção realizada pelo CNJ, que seja o expediente retomado na Presidência para nova análise, revisão dos critérios de priorização e submissão ao CGovTIC.

5. Esclarecer que, no caso de demandas oriundas de usuários externos sem acesso ao sistema SIGA, ou em outro sistema que venha a substituí-lo, caberá à unidade interna responsável pela interlocução formalizar a solicitação no sistema, observando os critérios e procedimentos definidos neste ato e nas normas técnicas da SETI.

6. Registrar que, uma vez aprovadas e implementadas as funções comissionadas de Gestor Negocial, previstas no Anteprojeto de Lei nº 11650238, caberá a esses profissionais atuar como facilitadores entre os setores demandantes e as áreas técnicas de TIC, promovendo a adequada formalização, análise e alinhamento das solicitações com as diretrizes institucionais.

7. Submeter esta decisão à apreciação do CGovTIC, para homologação e eventual complementação quanto à política institucional de tramitação e priorização de demandas de TIC.

8. Informar que, para fins de transparência e controle institucional, o andamento das demandas de TI incluídas no portfólio pode ser consultado diretamente, sem necessidade de solicitação à SETI via expedientes SEI, e-mail, Sistema Mensageiro, Teams ou qualquer outro meio, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://publico.bi.tjpr.jus.br/extensions/appSETI/appProjetosTI.html>

9. Determinar a ampla divulgação desta decisão aos órgãos da cúpula diretiva,

bem como a todas as unidades administrativas e jurisdicionais deste Tribunal, bem como à SETI, para adoção das providências operacionais necessárias.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **LIDIA MAEJIMA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 12/05/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **11741634** e o código CRC **29B1E07F**.

0032892-12.2025.8.16.6000

11741634v3